



Prefeitura Municipal do

BONITO
CONSTRUINDO HOJE A CIDADE DO AMANHÃ

Aprovado em 2ª votação
por AMZ
01/11/2023

MENSAGEM Nº 13/2023

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
PRIMEIRA VOTAÇÃO
em 19.10.23

ENCAMINHAR PARA
AS COMISSÕES EM
05.10.2023

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências submeter à apreciação do Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

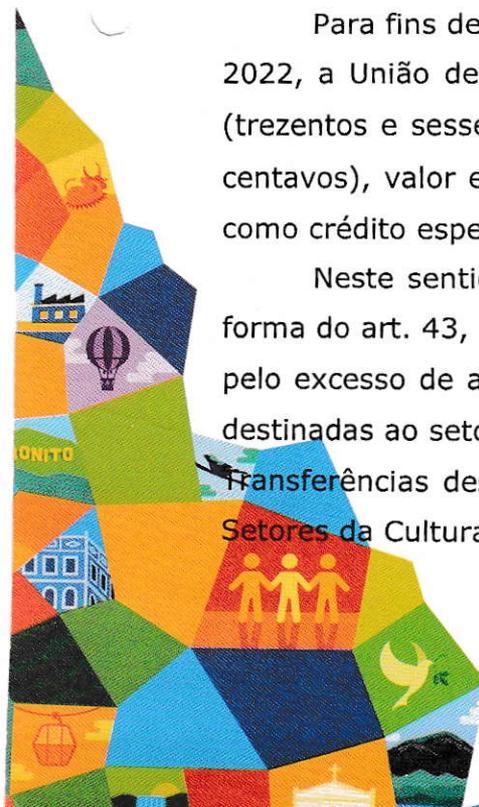
Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Bonito o valor de R\$ 362.869,40 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos: 1.715.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual e 1.716.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura.

M^ª da Conceição M. Farias
Ass. Administrativo
Mat. nº 029

12:00h
27/09/2023

Prefeitura Municipal do Bonito - Rua Cônego Cavalvanti, 40 - Bonito/PE
CEP: 55680-000 - 81 3737.0705/3737.0709 - CNPJ: 10.121.515/0001-01



Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos da União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nessa Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Atenciosamente,

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE
CESAR:98879456415
GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Assinado de forma digital por
GUSTAVO ADOLFO NEVES DE
ALBUQUERQUE
CESAR:98879456415



Ref. Lu n.º 1324/23



Prefeitura Municipal do

BONITO
CONSTRUINDO HOJE A CIDADE DO AMANHÃ

Aprovado em 2ª votação
por Unanidade
01/11/2023

ENCAMINHAR PARA
AS COMISSOES EM
05/10/2023

Projeto de Lei nº 13 de 27 de setembro de 2023.

APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
PRIMEIRA VOTAÇÃO
em 19.10.23

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Bonito e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 362.869,40.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Bonito crédito especial, no valor de R\$ 362.869,40 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) conforme programação orçamentária constante no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme fontes de recursos: 1.715.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual e 1.716.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 27 de setembro de 2023.

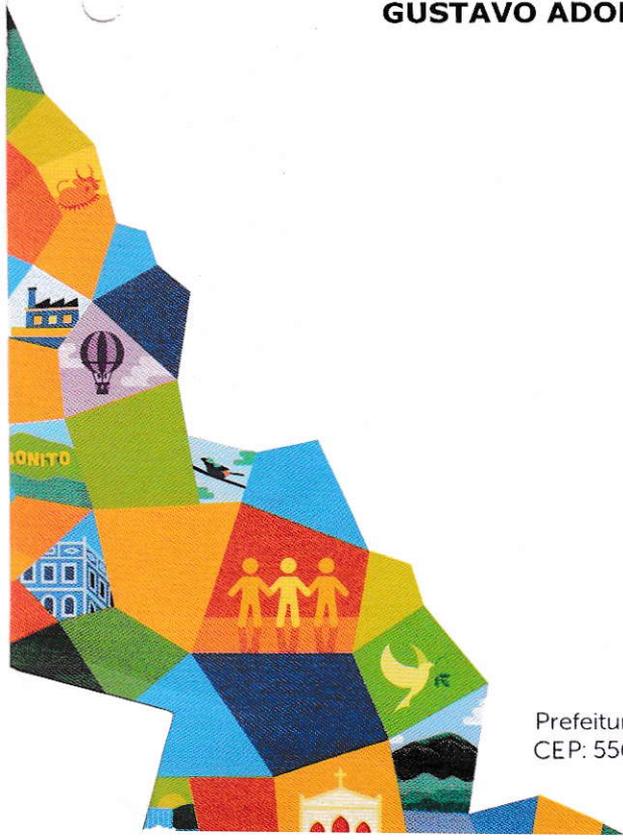
GUSTAVO ADOLFO NEVES
DE ALBUQUERQUE
CESAR:98879456415
GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Assinado de forma digital por
GUSTAVO ADOLFO NEVES DE
ALBUQUERQUE CESAR:98879456415

Prefeito

M^{te} da Conceição M. Farias
Ass. Administrativo
Mat. nº 029

12:00h
27/09/2023





Prefeitura Municipal do

BONITO

CONSTRUINDO HOJE A CIDADE DO AMANHÃ

ANEXO I

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
Atividade:			
13.392.1301.2.300	Premiação à Produção Audiovisual - Lei Paulo Gustavo (Art. 6º, Inciso I - LC nº 195 de 08 julho de 2022)	3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 715 - MSC - 1.715 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	182.635,80 9.612,41
Atividade:			
13.392.1301.2.301	Premiações para apoio a Salas de Cinemas - Lei Paulo Gustavo (Art. 6º, Inciso II - LC nº 195 de 08 julho de 2022)	3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 715 - MSC - 1.715 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	41.746,31 2.197,17





Prefeitura Municipal do

BONITO

CONSTRUINDO HOJE A CIDADE DO AMANHÃ

Atividade:			
13.392.1301.2.302	Premiação à Formação/Qualificação, Difusão - Lei Paulo Gustavo (Art. 6º, Inciso III - LC nº 195 de 08 julho de 2022)	3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 715 - MSC - 1.715 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	20.959,34 1.103,12

Atividade:			
13.392.1301.2.303	Premiação à Demais Setores da Cultura - Lei Paulo Gustavo (LC nº 195 de 08 julho de 2022)	3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 716 - MSC - 1.716 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	99.384,49 5.230,76

TOTAL

.....R\$
362.869,40

Bonito - PE, 27 de setembro de 2023.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES
DE ALBUQUERQUE
CESAR:98879456415
GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Assinado de forma digital por
GUSTAVO ADOLFO NEVES DE
ALBUQUERQUE CESAR:98879456415

Prefeito do Município de Bonito/PE

